



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/02/2009, às 17:55
17/02/2009 / estagiário

CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00069

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 458/09				
Autor Perpétua Almeida			nº do prontuário		
1	Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Adicione-se ao texto da emenda ao PL de conversão da MPV a seguinte redação ao inciso § 1º do Art. 6º:

§ 1º Não será objeto de regularização a área rural ocupada por pessoa jurídica, exceto as classificadas como sem fins lucrativos.

Justificativa

Há cadastro de áreas rurais ocupadas por pessoas jurídicas classificadas como sem fins lucrativos, exercendo atividades junto às populações locais com geração de emprego, renda e inserção comercial.

Personalidade jurídica, com reconhecido papel social, deve obter os benefícios previstos neste diploma legal.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009

Medida
Deputada Perpétua Almeida
PCdoB – AC

